



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 005, de 16 de maio de 1997.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em Sessão Ordinária realizada em 16 de maio de 1997, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 96.904, de 03 de outubro de 1988, e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 5º e no inciso IX do artigo 10º do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 06, de 03 de outubro de 1988,

considerando que a concentração de sedes de companhias seguradoras, entidades de previdência privada aberta e sociedades de capitalização, em volume suficientemente expressivo, é a única justificativa cabal, de ordem administrativa, para que a SUSEP venha a manter órgão de representação em uma Unidade da Federação, e

considerando que a manutenção de Representações Regionais da SUSEP em Unidades da Federação que não possuem tal característica vem se revelando fonte de injustificável desperdício dos recursos públicos, sem qualquer retorno para os objetivos finais da Autarquia,

DELIBEROU:

1. Extinguir as Representações Regionais da SUSEP nos Estados do Pará, Pernambuco e Santa Catarina.
2. Conceder, aos servidores da SUSEP lotados nas Representações Regionais ora extintas, prazo até o dia 31 de julho de 1997 para que manifestem à Gerência de Recursos Humanos do Departamento de Administração e Finanças (DEAFI/GERHU), por escrito, opção por:
 - a. solicitar relocação em outros órgãos da estrutura interna da SUSEP; ou
 - b. pleitear transferência para outros setores da estrutura do Ministério da Fazenda; ou, ainda,

c. pleitear transferência para outros setores da estrutura do Governo Federal, instalados em seus respectivos Estados.

3. Condicionar a aprovação dos pleitos previstos nas opções inscritas nas alíneas “b” e “c” do item anterior à expressa aceitação por parte do órgão indicado pelo servidor.

4. Determinar à Secretaria Geral que coordene as providências legais e administrativas necessárias à abertura, no prazo de 60 (sessenta) dias, de processo de alienação dos imóveis de propriedade da SUSEP nos Estados que ora têm suas Representações extintas.

5. Transferir para a estrutura do Gabinete do Superintendente, no Rio de Janeiro, os 3 (três) cargos em comissão de Chefe de Representação Regional, símbolo DAS 101.3, ora alocados nos Estados do Pará, Pernambuco e Santa Catarina.


HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente